



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 55ª Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2024 (matutina)

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Em trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, às **10:00**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estava presente no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral no exercício da Presidência). Presentes por videoconferência os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais: **José Paganucci Júnior** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto); **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior**; **Ana Cláudia Veloso Magalhães**; **Adenir Teixeira Peres Júnior**; **Alessandra Gontijo do Amaral**; e **Carlos Augusto Tôres Nobre**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Presidente da Corte, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, que se encontrava em Brasília/DF para compromisso oficial no Tribunal Superior Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício declarou aberta a 55ª (quinquagésima quinta) Sessão Ordinária, de 31 de julho de 2024. Em seguida, saudou a todos e deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. Recurso Eleitoral nº 0600017-94.2024.6.09.0063

Origem: Nazário - GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Recorrente: Wellington Fernandes Silva Filho

Advogado: Jose Anselmo Curado Fleury - OAB/GO 32973

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Na sessão do dia 6/6/2024, presidida pelo desembargador Ivo Favaro e com a presença do desembargador José Paganucci Júnior, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da relatora, juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os demais membros da Corte Eleitoral aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Há previsão de que seja apresentado para julgamento na sessão matutina do dia 31 de julho, com início às 10 horas, para a qual foi convocado o desembargador eleitoral substituto José Paganucci Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, com previsão da continuidade do julgamento na sessão do dia 31 de julho, turno matutino. Na sessão do dia 30/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que o apresentará para julgamento na sessão matutina do dia 31 de julho. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que o apresentará para julgamento na sessão matutina do dia 31 de julho. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista acompanhando o voto da relatora. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, José Paganucci Júnior e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior também acompanharam o voto da relatora. Igualmente, o presidente da Corte, em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, acompanhou o voto da relatora, e proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer

ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

2. Recurso Criminal Eleitoral nº 0600117-36.2020.6.09.0145

Origem: Aparecida de Goiânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Revisor: Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior

Recorrente: Francisco Jose Sampaio Neto Miranda

Defensor: Defensoria Pública da União no Estado de Goiás

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso criminal eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. Agravo Interno na Prestação de Contas nº 0603034-46.2018.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Agravante: Ministério Público Eleitoral

Agravado: Eleição 2018 Frederico Fonseca Nascimento
Deputado Estadual

Advogado: Diogo Araujo Alves - OAB/GO 29677

Decisão: Na sessão do dia 27/6/2024, após a manifestação oral do agravante, Ministério Público Eleitoral, pelo Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou

suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora.

4. Embargos de Declaração no Recurso Criminal Eleitoral nº 0600414-94.2020.6.09.0128

Origem: Goiânia – GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Embargantes: José Candido do Nascimento, Elismar de Jesus Cardoso E Marcos Paulo Chaves de Freitas

Advogados: Valdely de Sousa Ferreira OAB/GO26017

Caio José Caetano Jayme OAB/GO66000

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargados: José Candido do Nascimento, Elismar de Jesus Cardoso E Marcos Paulo Chaves de Freitas

Advogados: Valdely de Sousa Ferreira OAB/GO26017

Caio José Caetano Jayme OAB/GO66000

Decisão: Na sessão do dia 20/5/2024, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra à relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, com a observação de que o advogado que está atuando na representação de um dos embargantes insiste em possível suscitação de questão de ordem pública, consubstanciada na incompetência da Justiça Eleitoral. Ao ensejo, a relatora indagou ao advogado do embargante José Cândido do Nascimento, Doutor Valdely de Sousa Ferreira, se a questão de ordem seria a arguida nos embargos de declaração, de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, sob o fundamento de que o mesmo não está conexo a nenhuma outra conduta criminosa eleitoral, e, em caso positivo, informou que iria acolher a tese. O citado advogado respondeu afirmativamente à indagação, então, a relatora pediu autorização ao Presidente da Corte, que a deferiu, e proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para dar nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, e determinar a remessa do feito à Justiça Comum Estadual (Comarca de Rio Verde/GO) para as providências cabíveis (artigo 383, § 2º, do Código de Processo Penal). O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Juíza Alessandra

Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 4/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2024, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada pelos embargantes e, reafirmando a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso, manter neste ponto irretocável o acórdão embargado, para que se prossiga na apreciação dos Embargos de Declaração sob condução da eminente relatora. Inaugurada a divergência em relação à incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, tese que foi acolhida pela relatora, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que solicitou vista dos autos. Assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 24/6/2024, a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto mantendo o posicionamento pela incompetência desta Justiça Eleitoral nos presentes autos de processo criminal. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que manteve o voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada e reafirmar a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz

Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 27/6/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 29/7/2024, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre acompanhou o voto da relatora. Igualmente, o desembargador eleitoral Ivo Favaro acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

5. Agravo nos Embargos de Declaração no Cumprimento de Sentença nº 0002116-33.2014.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Agravante: Espólio de Íris Rezende Machado

Advogado: Alexandre Alencastro Veiga Hsiung - OAB/GO 20045

Advogado: Anna Vitoria Gomes Caiado - OAB/GO 21047

Agravante: Armando Vergilio dos Santos Junior

Advogado: Alexandre Alencastro Veiga Hsiung - OAB/GO 20045

Advogado: Danúbio Cardoso Remy - OAB/GO 24919

Advogado: Leonardo Oliveira Rocha - OAB/GO 22140

Agravada: Procuradoria da Uniao no Estado de Goiás

Decisão: Na sessão do dia 27/6/2024, a doutora Anna Vitoria Gomes Caiado fez sustentação oral em nome do agravante, Espólio de Íris Rezende Machado. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. A relatora, desembargadora Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos agravos, para manter incólume a decisão monocrática. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Então, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

6 . Prestação de Contas Eleitorais nº 0602706-77.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia – GO

Relator: Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Requerente: Talitta de Oliveira Silva de Martino (Eleição 2022 - Deputado Federal)

Advogadas: Ana Carolina Araujo Brito - OAB/GO 53097

Milene Saldanha Gomes Martino - OAB/GO 34639

Advogado: Leonardo Felipe Marques de Souza - OAB/GO 30693

Decisão: Na sessão do dia 25/7/2024, turno matutino, o doutor Leonardo Felipe Marques de Souza fez sustentação oral em nome da requerente. Não houve manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, após voto do relator no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Talitta de Oliveira Silva de Martino, relativas às Eleições de 2022, com a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 66.859,69 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

7. Recurso Eleitoral nº 0600830-58.2020.6.09.0097

Origem: Cachoeira Alta - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre

Recorrente/Recorrido: Evandro de Azevedo Paganini

Advogado: Evandro de Azevedo Paganini - OAB/GO 25057

Recorrente/Recorrido: Diretório Partido Democrático Trabalhista - PDT Municipal - Cachoeira Alta/GO

Advogado: Olivio Giroto Neto - OAB/MG 109909

Recorrente/ Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Kelson Souza Vilarinho

Advogado: Danilo Santos de Freitas - OAB/GO 13800

Decisão: Na sessão do dia 30/7/2024, turno vespertino, o doutor Olívio Giroto Neto fez sustentação oral em nome do recorrente Diretório do Partido Democrático Trabalhista - PDT Municipal - Cachoeira Alta/GO. O doutor Danilo Santos de Freitas fez sustentação oral em nome do recorrido Kelson Souza Vilarinho. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 31/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator.

8. Agravo no Recurso Eleitoral nº 0600028-95.2024.6.09.0040

Origem: Senador Canedo - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior

Agravantes: Bruna Cristina Pereira dos Santos

Cleitiano Carlos Pereira

Jessika Nayara dos Santos

Jhonatan Pereira dos Santos

Zacarias Portugal Rocha

Advogado: Dalmy Alves de Faria - OAB/GO 4287

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

9. Embargos de Declaração no Agravo Interno na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603211-68.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre

Embargante: Edson Braz da Silva (Eleição 2022 - Vice-Governador)

Advogado: Murilo Soares de Castro - OAB/GO 38980

Embargante: Cintia Aparecida Dias (Eleição 2022- Governadora)

Advogada: Nara Vilas Boas Marques Bueno E Lopes - OAB/GO 0033367

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

10. Processo Administrativo nº 0600569-54.2024.6.09.0000

Origem: Mozarlândia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Requerente: Juízo da 110ª Zona Eleitoral de Mozarlândia Go

Interessada: Izabela Candida Brito Silva - Juíza Eleitoral

Interessada: Juscineia Gomes de Melo

Interessado: Edson Souza dos Santos

Interessado: Edmilson Alves Barbosa

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. Processo Administrativo nº 0600539-19.2024.6.09.0000

Origem: Goiatuba - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre

Requerente: Juízo da 038ª Zona Eleitoral de Goiatuba Go

Interessada: Livia Vaz da Silva - Juíza Eleitoral

Interessado: Marcos Vinicius Oliveira Alves

Interessada: Geni Antônia Delgado Santos

Interessado: Cleyton Tavares de Carvalho

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

12. Processo Administrativo nº 0600619-80.2024.6.09.0000

Origem: Alexânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre

Requerente: Juízo da 87ª Zona Eleitoral de Alexânia-GO

Interessada: Simone Gomes Cunha

Interessada: Susy Darley de Carvalho Goncalves

Interessada: Mairles dos Reis Silva

Interessado: Fernando Augusto Chacha de Rezende

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, agradeceu a todas e a todos, lembrando que a próxima sessão plenária será realizada neste mesmo dia (31 de julho de 2024), às 16:00.

Nada mais havendo a tratar, às **10:21** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, declarou **encerrada a 55ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 31 de julho de 2024.

Desembargador Ivo Favaro

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 14/08/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 14/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872966** e o código CRC **2041EEA5**.